



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.195/1992

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doação do terreno que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, autorizado a fazer doação a ESCOLA DE SAMBA ÁGUIA DE OURO E CLUBE RECREATIVO – ESAOCRE – entidade sócio-recreativa, fundada no dia 15 de dezembro de 1988, com personalidade jurídica, registrada às fls. 79, do Livro “A”, no. 01, sob no. de ordem 60, reconhecida de utilidade pública por Lei Municipal no. 1.127/90, de 12.09.90, CGC 12.484.465/0001-44, com sede e foro na cidade de Barbalha-Ceará, de um terreno situado à RUA JOSÉ QUENTAL, bairro Alto da Alegria, em Barbalha-Ceará, medindo vinte (20) metros de frente, por quarenta (40) metros de comprimento, com área total de oitocentos metros quadrados (800.0m²), limitando-se ao Norte, com o mercado Tancredo Neves; ao Sul, com a Rua José Quental; ao Leste e ao Oeste, com terrenos anteriormente adquiridos pela Prefeitura Municipal; destinado a construção, pela donatária, de uma INDÚSTRIA COMUNITÁRIA DE SANDÁLIAS.

Art. 2º - O terreno objeto desta doação correspondente a dois terços (2/3), da área onde se acha edificado o Mercado Público – TANCREDO NEVES, e fora adquirido pela Municipalidade por desapropriação a Domingos Coêlho Correia e sua mulher, conforme Escritura Pública de 05.07.84, registrado às fls. 296, do Livro 2-G, sob no. de ordem R.1-2081, no Cartório do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbalha-Ceará.

Art. 3º - A doação do terreno objeto desta Lei, terá validade de Um (01) ano, a partir de sua aprovação, findo o qual, não tendo sido edificada a Indústria aludida no art. 1º, o citado terreno será reincorporado ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 02 de dezembro de 1992.

Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

